



SENADO FEDERAL

MENSAGEM N° 55, DE 2017

(nº 331/2017, na origem)

Submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 12 da Lei nº 12.529, de 2011, o nome do Senhor ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO, para exercer o cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

AUTORIA: Presidência da República

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)

Mensagem nº 331

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO, para exercer o cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

Brasília, 6 de setembro de 2017.

ESTE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DO PROCESSO

Aviso nº 389 - C. Civil.

Em 6 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO, para exercer o cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

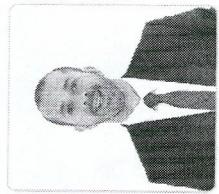
Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Alexandre Cordeiro Macedo

Enderéco para acessar este CV:<http://lattes.cnpq.br/5548321707048103>

Última atualização do currículo em 06/09/2017



Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Direito pelo Instituto de Educação Superior de Brasília (2006), graduação em Economia pelo Centro Universitário de Brasília (2001), pós-graduação em Processo Administrativo Disciplinar pela Universidade de Brasília e mestrado em Constituição e Sociedade com dissertação de Direito Concorrencial pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (2014). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo e Econômico.

(Texto informado pelo autor)

Dados pessoais

Nome	Alexandre Cordeiro Macedo
Filiação	JOSE ARSENIO MACEDO JUNIOR e SABA CORDEIRO MACEDO
Nascimento	30/07/1976 - Brasil
Carteira de Identidade	1495025 SSP - DF - 19/12/1991
CPF	635.707.771-20
Enderéco residencial	Quadra SQN 106 Bloco F APTO 103 Asa Norte - Brasília 7072060, DF - Brasil Telefone: 61 32336478 Celular 61 83370405



Formação acadêmica/titulação

- 2013 - 2014** Mestrado em Constituição e Sociedade.
Instituto Brasiliense de Direito Público, IDP, Brasília, Brasil
Título: RESTRIÇÕES VERTICais NO DIREITO ANTiTRUSTE BRASILEIRO À LUZ DA ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO, Ano de obtenção: 2014
Orientador: FLÁVIA SANTINONI VERA
- Mestrado Profissional interrompido(a) em Mestrado Profissional em Economia.
Fundação Getúlio Vargas - FGV/EEESP, FGV/EEESP, Brasil
Orientador: ...
Ano de interrupção: 2015
- 2007 - 2008** Especialização em Processo Administrativo Disciplinar.
Universidade de Brasília, UnB, Brasília, Brasil
Título: Corra Julgada Administrativa
- 2001 - 2006** Graduação em Direito.
Instituto de Educação Superior de Brasília, IESB, Brasília, Brasil
- 1995 - 2001** Graduação em Economia.
Centro Universitário de Brasília, Uniceub, Brasília, Brasil

Formação complementar

- 2015 - 2015** Curso de curta duração em GAI Economics Institute for Competition Enforcement Officials. (Carga horária: 30h).
George Mason University, GMU, Fairfax, Estados Unidos
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em X Harvard Course In Law and Economics.
Harvard University, HARVARD, Cambridge, Estados Unidos
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Derecho Constitucional Europeo y Globalización.
Universidad de Granada - Espanha, UGR, Granada, Espanha
- 2006 - 2006** Extensão universitária em Responsabilidade Penal dos Agentes Públicos.
Universidade de Brasília, UnB, Brasília, Brasil
- Extensão universitária interrompido(a) em Economia Política Internacional.
Harvard University, HARVARD, Cambridge, Estados Unidos
Ano de interrupção: 1996
- Extensão universitária interrompido(a) em Economia Internacional.
Harvard University, HARVARD, Cambridge, Estados Unidos
Ano de interrupção: 1996



Atuação profissional

1. Controladoria-Geral da União - CGU/PR

Vínculo institucional	Período	Função	Enquadramento funcional	Regime
	2010 - 2012	Servidor público	Enquadramento funcional: Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral	Regime: Parcial
	2009 - 2010	Servidor público	Enquadramento funcional: Assessor do Corregedor-Geral da União	Regime: Parcial
	2007 - 2012	Servidor público	Enquadramento funcional: Instructor Processo Administrativo Disciplinar	Regime: Parcial
	2006 - Atual	Servidor público	Enquadramento funcional: Analista de Finanças e Controle - AFC	Regime: Parcial

2. Ministério das Cidades - MC

Vínculo institucional	Período	Função	Enquadramento funcional	Regime
	2012 - 2013	Servidor público	Enquadramento funcional: Secretário-Executivo	Regime: Parcial
	3. Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP			

Vínculo institucional	Período	Função	Enquadramento funcional	Regime
	2015 - Atual	Celestista	Professor de Direito Econômico	Parcial
	2015 - Atual	Celestista	Professor de Análise Econômica do Direito	Parcial
	4. Regime: Parcial			
	4. Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS			



2015 - Atual Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor de Direito Concorrente, Regime: Parcial

2014 - 2014 Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor do Convidado - Lei Anticorrupção, Regime: Parcial

5. Atame Pós-Graduação e Cursos - ATAME

Vínculo
institucional

2010 - Atual Vínculo: Professor , Enquadramento funcional: Direito Econômico e Direito Administrativo, Regime: Parcial

6. ESSAF-ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA - EAF...FORM

Vínculo
institucional

2007 - 2012 Vínculo: Professor , Enquadramento funcional: Processo Administrativo Disciplinar, Regime: Parcial

7. CESPE/UNB - CESPE/UNB

Vínculo
institucional

2009 - 2009 Vínculo: Professor , Enquadramento funcional: Curso de Formação - ANATEL, Regime: Parcial

8. Comitê de Investimento do FI-FGTS - FI-FGTS

Vínculo
institucional

2012 - 2013 Vínculo: Conselheiro , Enquadramento funcional: Conselheiro, Regime: Parcial

9. Empresa de Trêns Urbanos de Porto Alegre - TRENURB

Vínculo
institucional

2012 - 2013 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Conselheiro - Conselho Administrativo, Regime:



10. Senado Federal - SENADO

Parcial

Vínculo
institucional

2013 - 2014 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Assessor Parlamentar, Regime: Parcial

11. Superior Tribunal de Justiça - STJ

Vínculo
institucional

2004 - 2006 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Técnico Judiciário, Regime: Parcial

12. Companhia Brasileira de Trans Urbanos - RJ - CBTU

Vínculo
institucional

2012 - 2013 Enquadramento funcional: Conselheiro - Conselho Administrativo, Regime: Parcial

13. Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade

Vínculo
institucional

2015 - Atual Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Conselheiro , Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva

14. Faculdade de Direito de Vitória - FDV

Vínculo
institucional

2016 - Atual Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor de Direito Econômico, Regime: Parcial



Áreas de atuação

1. Direito Administrativo

Idiomas

Inglês Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

Espanhol Compreende Bem , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Bem

Produção

Produção bibliográfica

Artigos em jornal de notícias

1. MACEDO, A. C. Arbitragem na Concorrência. *JOTA*., 2017.
2. MACEDO, A. C. Essential facility doctrine. *JOTA*., 2017.
3. MACEDO, A. C. Multa esperada, TCC e segurança jurídica. *JOTA*., 2017.
4. MACEDO, A. C. O controle de atos de concentração transnacionais. *JOTA*., 2017.
5. MACEDO, A. C. Teoria normativa da culpabilidade no direito antitruste. *JOTA*., 2017.
6. MACEDO, A. C.; Viana, M. P. Acordo de Leniência com mais de um, qual problema? *Valor Econômico*., 2016.
7. MACEDO, A. C.; Viana, M. P. Programas de Compliance - Um bom negócio? *JOTA*., 2016.

Apresentação de trabalho e palestra

1. MACEDO, A. C. Antitrust in the Global Economy: Challenges for Regional Alliances., 2017. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)



2. MACEDO, A. C. Brazilian Perspective on Mergers and Unilateral Conduct, 2017. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
3. MACEDO, A. C. Direito da concorrência e regulação na era digital, 2017. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
4. MACEDO, A. C. Divergência internacional em Padrões de Dominância, 2017. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
5. MACEDO, A. C. Enforcers or Regulators?, 2017. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
6. MACEDO, A. C. Membro na força-tarefa sobre Divergência Internacional em Padrões de Dominância durante o período de 2017-2018, 2017. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
7. MACEDO, A. C. O que leva uma empresa às autoridades e ao fechamento de acordos, como o de leniência?, 2017. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
8. MACEDO, A. C. Seminário de Arbitragem e Concorrência, 2017. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
9. MACEDO, A. C. The last word: judges and competition law, 2017. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
10. MACEDO, A. C. Caracterização de atos concorrentiais - Evolução legislativa e atribuições do CADE, 2016. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
11. MACEDO, A. C. Compliance, Lei Anticorrupção Empresarial e Controle da Administração Pública, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
12. MACEDO, A. C. Economia do compartilhamento, Concorrência e Direito do Consumidor, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
13. MACEDO, A. C. Fusões e Aquisições no Mercado Educacional Brasileiro: Critérios de Análise pelo CADE, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
14. MACEDO, A. C. International Mergers: Working Across Multiple Jurisdictions, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
15. MACEDO, A. C. International Mergers: Working Across Multiple Jurisdictions, 2016. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
16. MACEDO, A. C. O papel do judiciário no direito da concorrência, 2016. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
17. MACEDO, A. C. Prática Decisória do CADE, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
18. MACEDO, A. C.; TMM, L. B.

Regulação e os impactos na vida empresarial, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

19. MACEDO, A. C. So, are governments expanding collusive theories in competition law? 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
20. MACEDO, A. C. A evolução da Jurisprudência do CADE sobre 'per se' e regra da razão, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
21. MACEDO, A. C. Compliance in action: A cartilha do Cade e da CGU, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
22. MACEDO, A. C. Direito Concorrencial - Tópicos Especiais, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
23. MACEDO, A. C.; Viana, M.P.; Cordiiro, P. I. V. Direito Concorrencial e Lei Anticorrupção, 2015. (Outra,Apresentação de Trabalho)
24. MACEDO, A. C. Direito, Saúde e Regulação, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
25. MACEDO, A. C. Existem ilícitos per se no direito brasileiro? 2015. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
26. MACEDO, A. C. Investigações e Negociações Complexas, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
27. MACEDO, A. C. Jurisdição Administrativa e Tribunais Administrativos: As experiências do Cade e CARF, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
28. MACEDO, A. C. Lei Anticorrupção Brasileira e Compliance, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
29. MACEDO, A. C. Transação Administrativa no Processo Administrativo Disciplinar e uma Nova Perspectiva da Eficácia do Direito, 2015. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
30. MACEDO, A. C. Transações Administrativas no Direito Disciplinar: Termo de Ajustamento de Conduta, Termo Circunstanciado Administrativo e a atipicidade do Ilícito Administrativo pelo princípio da insignificância, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
31. MACEDO, A. C.; FRANÇOSO, T.; COAVILLA, R.; REGINA, V. V Simpósio de Direito Econômico - Disciplina Jurídica da Ordem Econômica e Corrupção, 2015. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
32. MACEDO, A. C. Direito Público: o futuro do Estado, 2014. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
33. MACEDO, A. C. Investments in infrastructure: policy and development - Harvard University DRCIASHLSESA, 2014. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
34. MACEDO, A. C.



Regime Diferenciado de Contratação - Inovações e Impacts nas licitações e contratos relacionados às políticas públicas do Poder Executivo Federal, 2014. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

35.  **MACEDO, A. C.**, Direito e Desenvolvimento - CEPAL/ONU, 2013. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
36. **MACEDO, A. C.**, Infraestrutura no Brasil, 2013. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
37. **MACEDO, A. C.**, Mobilidade Urbana e Infraestrutura, 2013. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
38. **MACEDO, A. C.**, Cidades Sustentáveis, 2012. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
39. **MACEDO, A. C.**, Direito Administrativo - Improbidade Administrativa, 2012. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
40.  **MACEDO, A. C.; PERRUPATO, M.**, O Panorama atual da Matriz de Transportes, Logística e Mobilidade Urbana no Brasil - Estratégias Governamentais para Sustentar o Crescimento da Economia e Capacitar os Grandes Centros Urbanos - FGViBRE, 2012. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
41. **MACEDO, A. C.**, Enriquecimento Ilícito, 2011. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
42. **MACEDO, A. C.**, Sindicância Patrimonial, 2011. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
43. **MACEDO, A. C.**, Sindicância Patrimonial, 2010. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
44. **MACEDO, A. C.**, Sindicância Patrimonial, 2010. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
45. **MACEDO, A. C.**, Sindicância Patrimonial, 2010. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

Produção técnica

Demais produções técnicas

1. **MACEDO, A. C.**, Especialização em Compliance. Lei anticorrupção empresarial e controle da administração pública, 2017. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
2. **MACEDO, A. C.**, Aspectos concorrentiais dos contratos: contratos associativos., 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
3. **MACEDO, A. C.**, https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_impcv/trata



Liberdade de Iniciativa e Concorrência: Impacts no Desenvolvimento Econômico, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)

4. MACEDO, A. C. Pos-Graduação em Compliance, Lei Anticorrupção Empresarial e Controle da Administração Pública, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
5. MACEDO, A. C. Contratos Internacionais, 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
6. MACEDO, A. C. Direito Econômico, 2015. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
7. MACEDO, A. C. Direito Econômico, 2015. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
8. MACEDO, A. C. Especialização LLM em Direito dos Negócios - 'Direito Concorrencial: Introdução e Considerações Atuais'; 'Cada: Estrutura e Funcionamento. Análise de Casos', 2015. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
9. MACEDO, A. C. LL.M - Aula de Direito Concorrencial, 2015. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
10. MACEDO, A. C. Contratos Internacionais e Lei Anticorrupção, 2014. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
11. MACEDO, A. C. Direito Econômico, 2014. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
12. MACEDO, A. C. Direito Urbanístico, 2012. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
13. MACEDO, A. C. Direito Urbanístico: Estatuto das Cidades, 2012. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
14. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2010. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
15. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2010. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
16. MACEDO, A. C. Curso de Formação para Analista de Finanças e Controle da CGU, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
17. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
18. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
19. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)



20. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
21. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2008. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
22. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - PAD para Dirigentes, 2008. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
23. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar para Delegados, Defensores Públicos do Estado da Bahia, 2008. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
24. MACEDO, A. C. Curso de Formação para Analista de Finanças e Controle da CGU, 2007. (Outro, Curso de curta duração ministrado)

Educação e Popularização de C&T

Artigos em jornal de notícias

1. MACEDO, A. C. Arbitragem na Concorrência. JOTA, , 2017.
2. MACEDO, A. C. Essential facility doctrine. JOTA, , 2017.
3. MACEDO, A. C. Multa esperada, TCC e segurança jurídica. JOTA, , 2017.
4. MACEDO, A. C. O controle de atos de concentração transnacionais. JOTA, , 2017.
5. MACEDO, A. C. Teoria normativa da culpabilidade no direito antitruste. JOTA, , 2017.

Apresentação de trabalho e palestra

1. MACEDO, A. C. Antitrust in the Global Economy: Challenges for Regional Alliances, 2017. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
2. MACEDO, A. C. Brazilian Perspective on Mergers and Unilateral Conduct, 2017. (Simpósio, Apresentação de Trabalho)
3. MACEDO, A. C. Direito da concorrência e regulação na era digital, 2017. (Conferência ou palestra, Apresentação de



Trabalho)

4. MACEDO, A. C. Divergência Internacional em Padrões de Dominância, 2017. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

5. MACEDO, A. C. Enforcers or Regulators?, 2017. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

6. MACEDO, A. C. Membro na força-tarefa sobre Divergência Internacional em Padrões de Dominância durante o período de 2017-2018, 2017. (Seminário,Apresentação de Trabalho)

7. MACEDO, A. C. O que leva uma empresa às autoridades e ao fechamento de acordos, como o de leniência?, 2017. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

8. MACEDO, A. C. Seminário de Arbitragem e Concorrência, 2017. (Seminário,Apresentação de Trabalho)

9. MACEDO, A. C. The last word: Judges and competition law, 2017. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

10. MACEDO, A. C. Caracterização de atos concorrenceis - Evolução legislativa e atribuições do CADE, 2016. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)

11. MACEDO, A. C. Compliance, Lei Anticorrupção Empresarial e Controle da Administração Pública, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

12. MACEDO, A. C. Economia do compartilhamento, Concorrência e Direito do Consumidor, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

13. MACEDO, A. C. Fusões e Aquisições no Mercado Educacional Brasileiro: Critérios de Análise pelo CADE, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

14. MACEDO, A. C. International Mergers: Working Across Multiple Jurisdictions, 2016. (Seminário,Apresentação de Trabalho)

15. MACEDO, A. C. O papel do judiciário no direito da concorrência, 2016. (Seminário,Apresentação de Trabalho)

16. MACEDO, A. C. Prática Decisória do CADE, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

17. MACEDO, A. C.; TIVM, L. B. Regulação e os impactos na vida empresarial, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

18. MACEDO, A. C. So, are governments expanding collusive theories in competition law?, 2016. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

19. MACEDO, A. C. A evolução da jurisprudência do CADE sobre 'per se' e regra da razão, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)



palestra,Apresentação de Trabalho)

20. MACEDO, A. C. Compliance in action: A cartilha do CADE e da CGU, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
21. MACEDO, A. C. Direito Concorrencial - Tópicos Especiais, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
22. MACEDO, A. C.; Viana, M.P.; Cordetto, P. I. V. Direito Concorrencial e Lei Anticorrupção, 2015. (Outra,Apresentação de Trabalho)
23. MACEDO, A. C. Direito, Saúde e Regulação, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
24. MACEDO, A. C. Existem ilícitos per se no direito brasileiro?, 2015. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
25. MACEDO, A. C. Investigações e Negociações Complexas, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
26. MACEDO, A. C. Jurisdição Administrativa e Tribunais Administrativos: As experiências do CADE e CARF, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
27. MACEDO, A. C. Lei Anticorrupção Brasileira e Compliance, 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
28. MACEDO, A. C. Transações Administrativas no Direito Disciplinar: Termo de Ajustamento de Conduta, Termo Circunstanciado Administrativo e a atipicidade do ilícito administrativo pelo princípio da insignificância., 2015. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
29. MACEDO, A. C. Direito Público: o futuro do Estado, 2014. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
30. MACEDO, A. C. Mobilidade Urbana e Infraestrutura, 2013. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
31. MACEDO, A. C. Cidades Sustentáveis, 2012. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
32. MACEDO, A. C. Direito Administrativo - Improbidade Administrativa, 2012. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
33. MACEDO, A. C. Enriquecimento Ilícito, 2011. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
34. MACEDO, A. C. Sindicância Patrimonial, 2011. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
35. MACEDO, A. C. Sindicância Patrimonial, 2010. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
36. MACEDO, A. C. Sindicância Patrimonial, 2010. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
37. MACEDO, A. C.



Curso de curta duração ministrado

1. MACEDO, A. C. Especialização em Compliance, Lei anticorrupção empresarial e controle da administração pública. 2017. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
2. MACEDO, A. C. Aspectos concorrentiais dos contratos; contratos associativos., 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
3. MACEDO, A. C. Liberdade de Iniciativa e Concorrência: Impactos no Desenvolvimento Econômico. 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
4. MACEDO, A. C. Pos-Graduação em Compliance, Lei Anticorrupção Empresarial e Controle da Administração Pública, 2016. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
5. MACEDO, A. C. Contratos Internacionais., 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
6. MACEDO, A. C. Direito Econômico., 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
7. MACEDO, A. C. Contratos Internacionais e Lei Anticorrupção, 2015. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
8. MACEDO, A. C. Especialização LLM em Direito dos Negócios - 'Direito Concorrencial: Introdução e Considerações Atuais'; 'Cade: Estrutura e Funcionamento, Análise de Casos', 2015. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
9. MACEDO, A. C. LLM - Aula de Direito Concorrencial, 2015. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
10. MACEDO, A. C. Contratos Internacionais e Lei Anticorrupção., 2014. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
11. MACEDO, A. C. Direito Econômico, 2014. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
12. MACEDO, A. C. Direito Urbanístico., 2012. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
13. MACEDO, A. C. Direito Urbanístico: Estatuto das Cidades, 2012. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
14. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2010. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
15. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2010. (Outro, Curso de curta duração ministrado)



16. MACEDO, A. C. *Curso de Formação para Analista de Finanças e Controle da CGU, 2009.* (Outro, Curso de curta duração ministrado)
17. MACEDO, A. C. *Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2009.* (Outro, Curso de curta duração ministrado)
18. MACEDO, A. C. *Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2009.* (Outro, Curso de curta duração ministrado)
19. MACEDO, A. C. *Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2009.* (Outro, Curso de curta duração ministrado)
20. MACEDO, A. C. *Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2009.* (Outro, Curso de curta duração ministrado)
21. MACEDO, A. C. *Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2008.* (Outro, Curso de curta duração ministrado)
22. MACEDO, A. C. *Processo Administrativo Disciplinar - PAD para Dirigentes, 2008.* (Outro, Curso de curta duração ministrado)
23. MACEDO, A. C. *Curso de Formação para Analista de Finanças e Controle da CGU, 2007.* (Outro, Curso de curta duração ministrado)

Demais produções técnicas

1. MACEDO, A. C. *Especialização em Compliance: Lei anticorrupção empresarial e controle da administração pública, 2017.* (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
2. MACEDO, A. C. *Aspectos concorrentiais dos contratos: contratos associativos, 2016.* (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
3. MACEDO, A. C. *Liberdade de Iniciativa e Concorrência: Impactos no Desenvolvimento Econômico, 2016.* (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
4. MACEDO, A. C. *Pós-Graduação em Compliance, Lei Anticorrupção Empresarial e Controle da Administração Pública, 2016.* (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
5. MACEDO, A. C. *Contratos Internacionais, 2015.* (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
6. MACEDO, A. C. *Contratos Internacionais e Lei Anticorrupção, 2015.* (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
7. MACEDO, A. C. *https://www.s.cnpq.br/cv/lat/tesweb/pkg_impcv/trata*

8. MACEDO, A. C. Especialização LLM em Direito dos Negócios - 'Direito Concorrencial: Introdução e Considerações Atuais'; 'Cade: Estrutura e Funcionamento. Análise de Casos', 2015. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
9. MACEDO, A. C. LL.M - Aula de Direito Concorrencial, 2015. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
10. MACEDO, A. C. Contratos Internacionais e Lei Anticorrupção, 2014. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
11. MACEDO, A. C. Direito Econômico, 2014. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
12. MACEDO, A. C. Direito Urbanístico, 2012. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
13. MACEDO, A. C. Direito Urbanístico: Estatuto das Cidades, 2012. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
14. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2010. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
15. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2010. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
16. MACEDO, A. C. Curso de Formação para Analista de Finanças e Controle da CGU, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
17. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
18. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
19. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
20. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
21. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - Formação de Membros de Comissões, 2008. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
22. MACEDO, A. C. Processo Administrativo Disciplinar - PAD para Dirigentes, 2008. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
23. MACEDO, A. C. 

Bancas

Bancas

Participação em banca de trabalhos de conclusão

Graduação

1. SILVEIRA, P. B.; MACEDO, A. C.; LOPES, O. A. Participação em banca de Hugo Emmanuel D Gonçalves Valladares. Metodologia para a Dosimetria da Pena de Multa em Casos de Cartel, 2016 (Direito) Universidade de Brasília
2. MACEDO, A. C. Participação em banca de Mylena Augusta de Matos. Whistleblowing: Impacto e Utilidade do Instituto como Desestímulo à Prática de Cartéis, 2016 (Direito) Instituto Brasiliense de Direito Público

Totais de produção

Produção bibliográfica

Jornais de Notícias	7
Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)	35
Apresentações de trabalhos (Seminário)	6
Apresentações de trabalhos (Simpósio)	3
Apresentações de trabalhos (Outra)	1

Produção técnica

Curso de curta duração ministrado (extensão)	6
Curso de curta duração ministrado (especialização)	7
Curso de curta duração ministrado (outro)	11

Eventos

Participação em banca de trabalhos de conclusão (graduação)

2

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 08/09/2017 às 13:29:30.

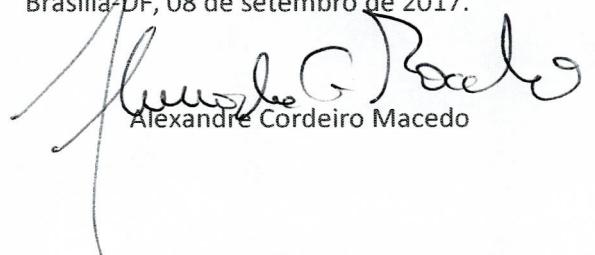


DECLARAÇÃO

Eu, ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO, CPF Nº 635.707.771-20, portador do documento de identidade nº DF- 1495025 emitido pela SSP-DF, nos termos do item b-1 do inciso I do artigo 383, da Resolução nº. 41/2013, declaro que NÃO possuo parente que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas, vinculadas ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Declaro ainda ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art.299).

Brasília-DF, 08 de setembro de 2017.



Alexandre Cordeiro Macedo

DECLARAÇÃO

Eu, Alexandre Cordeiro Macedo, CPF N°635.707.771-20, portador do documento de identidade n°149.502.5 emitido pela SSP-DF, residente e domiciliado na SQN 106, Bloco F, Ap. 103, Asa Norte, Brasília/DF nos termos do item b-2 do inciso I do artigo 383 da Resolução n°41/2013, declaro que sou sócio cotista com 5% de cotas preferenciais da empresa JK Global Partners, cuja constituição ainda está em processo de implementação juntos aos órgãos competentes. Destaco que não sou gerente ou administrador da referida sociedade.

Declaro ainda ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299)

Brasília-DF 08 de setembro de 2017



Alexandre Cordeiro Macedo

DECLARAÇÃO

Eu, Alexandre Cordeiro Macedo, CPF N°635.707.771-20, portador do documento de identidade nº149.502.5 emitido pela SSP-DF, residente e domiciliado na SQN 106, Bloco F, Ap. 103, Asa Norte, Brasília/DF nos termos do item b-2 do inciso I do artigo 383 da Resolução nº41/2013, declaro que sou sócio cotista da pessoa jurídica Alle Trading Ltda. A referida pessoa jurídica somente existe formalmente e desde sua criação, em 2007, nunca entrou em operação. Destaco que não sou gerente ou Administrador da referida sociedade.

Declaro ainda ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299)

Brasília-DF 08 de setembro de 2017



Alexandre Cordeiro Macedo

DECLARAÇÃO

Eu, Alexandre Cordeiro Macedo, CPF N°635.707.771-20, portador do documento de identidade nº149.502.5 emitido pela SSP-DF, residente e domiciliado na SQN 106, Bloco F, Ap. 103, Asa Norte, Brasília/DF nos termos do artigo 383, inciso I, item b-5, da Resolução nº41/2013, declaro que nos últimos 5 (cinco) anos, não atuei em juízos e tribunais. Conquanto, declaro que atuei nos Conselhos de Administração das seguintes empresas públicas federais: Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CTBU - e Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre – TRENSURB. Declaro ainda que exercei mandato como Conselheiro na autarquia federal Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Declaro ainda ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299)

Brasília-DF 08 de setembro de 2017



Alexandre Cordeiro Macedo

DECLARAÇÃO

Eu, ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO, CPF Nº 635.707.771-20, PORTADOR DO documento de identidade nº 1495025 emitido pela SSP-DF, nos termos do item b-3 do inciso I artigo 383 da Resolução nº. 41/2013, declaro que estou em plena regularidade fiscal, nos âmbitos federal e distrital.

Por fim estou ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art.299).

Brasília-DF, 08 de setembro de 2017.



Alexandre Cordeiro Macedo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
CPF: 635.707.771-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:14:52 do dia 29/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2017.

Código de controle da certidão: **9168.25BE.34FE.5C2F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO N° : 274-01.190.428/2017
NOME : ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
ENDERECO : SQN 212 BLOCO K APTO 406
CIDADE : ASA NORTE
CPF : 635.707.771-20
CNPJ :
CF/DF :
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 10 de Dezembro de 2017.

Brasília, 11 de Setembro de 2017.

Certidão emitida via internet às 08:41:03 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

DECLARAÇÃO

Eu, ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO, CPF Nº 635.707.771-20, portador do documento de identidade nº 1495025 emitido pela SSP-DF, nos termos do item b-4 do inciso I do artigo 383, da Resolução nº. 41/2013, declaro que consta de certidão de distribuição especial (cível e criminal) a existência do processo nº 2015.01.1.125521-7, já julgado em primeira instância favoravelmente a minha pretensão (certidão, indicação de tramitação atualizada e inteiro teor de sentença em anexos).

Adicionalmente, declaro que não possuo outras ações judiciais nas quais figure como autor ou réu (ao lado da certidão do TJDFT, anexo certidão de nada consta da distribuição da Justiça Federal).

Por fim estou ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art.299).

Brasília-DF, 08 de setembro de 2017.



Alexandre Cordeiro Macedo



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 07/09/2017, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO

635.707.771-20

(SABÁ CORDEIRO MACEDO / JOSÉ ARSÊNCIO MACEDO JUNIOR)

- Procedimento Comum, 0036468-66.2015.8.07.0001 (Res.65 - CNJ) (2015.01.1.125521-7), distribuído para 9^a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA em 03/11/2015, Cível.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/09/2017

Data da última atualização do banco de dados: 07/09/2017

Selo digital de segurança: 2017.CTD.QC5D.KKJC.IMFX.9HCX.W5QG

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

Circunscrição : 1 - BRASILIA
Processo : 2015.01.1.125521-7
Vara : 209 - NONA VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

Processo : 2015.01.1.125521-7
Classe : Procedimento Comum
Assunto : Despesas Condominiais
Requerente : AMIGA ASSOCIAÇÃO MAXXIMO GARDEN
Requerido : ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO e outros

Sentença

AMIGA- ASSOCIAÇÃO MAXXIMO GARDEN ajuizou a presente ação de cobrança em desfavor de ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO e DÉBORA BRITO D'ALMEIDA CORDEIRO, partes qualificadas nos autos.

Aduz, em síntese, que foi constituída por Assembléia Geral realizada em 27/10/2008, mas não iniciou suas atividades nesta data. Em Assembléia Geral Extraordinária ocorrida em 13 de dezembro de 2014, embora o Projeto do Residencial não tenha sido concluído, foi considerada entregue a infraestrutura básica necessária para o funcionamento do "Residencial Maxximo Garden", momento em que a associação autora iniciou efetivamente suas atividades, instituindo a taxa de manutenção que tem natureza de taxa condominial.

Acrescenta que a parte ré é proprietária do lote 21 da Rua Cocal, unidade que integra o referido Residencial, que se equipara a condomínio no que concerne à obrigação de arcar com o pagamento das taxas de manutenção da associação autora.

Os requeridos, no entanto, estão inadimplentes com as taxas de manutenção (condominiais) referentes aos meses de fevereiro a setembro/2015.

Requer a condenação da parte ré ao pagamento das taxas referidas, acrescidas dos encargos contratuais, que totalizam R\$ 6.893,32 (seis mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), atualizado monetariamente até a data do pagamento, além das prestações vincendas, nos termos do art. 290, o Código de Processo Civil/1973.

A inicial veio acompanhada dos documentos de fls. 07/33.

A decisão de fl. 36 converteu o procedimento sumário em ordinário, pelos motivos lá declinados.

Os requeridos contestaram o feito às fls. 72 e argüiram preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, ao fundamento de que o contrato de aquisição da unidade imobiliária em questão foi rescindido por sentença judicial. No mais, formulam pedido contraposto declaratório e pedem a condenação da requerente à repetição do indébito, nos moldes do previsto no art. 940, do Código Civil. Apresentam os documentos de fls. 85/89.

Réplica às fls.92.

Vieram os autos conclusos para sentença (fl. 100).

É o relato do necessário. Decido.

Procedo ao julgamento conforme o estado do processo, nos moldes do artigo 354 do CPC, porquanto não há a necessidade de produção de outras provas, o que atrai a normatividade do artigo 355, inciso I, do Novo Código de Processo Civil.

No mais, o Juiz, como destinatário final das provas, tem o dever de apreciá-las independentemente do sujeito que as tiver promovido, indicando na decisão as razões da formação de seu convencimento consoante disposição do artigo 371 do NCPC, ficando incumbido de indeferir as provas inúteis ou protelatórias consoante dicção do artigo 370, parágrafo único, do mesmo diploma normativo.

A sua efetiva realização não configura cerceamento de defesa, não sendo faculdade do Magistrado, e sim dever, a corroborar com o princípio constitucional da razoável duração do processo - artigo 5º, inciso LXXVIII da CF c/c artigos 1º e 4º do NCPC.

Passo ao exame da preliminar.

Conforme relatei, a parte ré argüiu preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, ao fundamento de que o contrato de aquisição da unidade imobiliária em questão foi rescindido por sentença judicial prolatada após o ajuizamento desta demanda e, assim, a responsabilidade pelo pagamento das taxas em questão seria da construtora.

Como se vê, a preliminar se confunde com o próprio mérito e com ele será analisada. Rejeito a

preliminar.

Ainda em sede preliminar, e apesar de não ter sido argüida pelos réus, considerando que se trata de questão de ordem pública, registro que a parte autora, ainda que seja uma associação, possui legitimidade ativa para a cobrança das taxas de manutenção de natureza condominial em pauta. E assim o faço com base no entendimento do E. STJ, em sede de recursos repetitivos, no julgamento do REsp 1439163/SP, que firmou a seguinte tese:

"As 'taxas', contribuições de manutenção ou de conservação criadas por associação de moradores ou administradora de loteamento só podem ser impostas a proprietário de imóvel adquirido após a constituição da associação ou que a ela tenha se associado ou aderido ao ato que instituiu o encargo".

No caso dos autos, a Associação autora foi constituída em 24/11/2008 (fl. 25, verso) e o imóvel em questão foi adquirido pelos réus em 19/11/2009, por instrumento particular de promessa de compra e venda, conforme registrado na certidão de matrícula do imóvel (fl. 9). Logo, a aquisição do imóvel foi posterior à constituição da Associação, o que legitima a autora a figurar no pólo ativo da presente demanda e promover a cobrança das taxas em questão.

Ausentes outras questões processuais ou preliminares pendentes, passo à análise do mérito. O pedido inicial é improced

ente.

Nos termos do § 1.º do art. 6.º do Estatuto Social da Associação autora, a condição para ser associado é ser proprietário de unidade residencial no "Condomínio" em questão.

O artigo 71 do mesmo Estatuto, transcrita na inicial repete a obrigatoriedade de que os proprietários dos lotes unifamiliares situados dentro do RESIDENCIAL MAXXIMO GARDEN deverão pagar mensalmente a taxa de manutenção instituída.

A taxa foi instituída pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13/12/2014, onde foi esclarecido que "a taxa será paga por todos os proprietários de lotes, inclusive os não comercializados" (fl. 28, grifei).

Pois bem.

Os requeridos adquiriram o imóvel em questão em 21/08/2012, quando registraram a escritura pública de compra e venda na matrícula do imóvel (fl. 9) e, assim, tornaram-se proprietários do bem. Contudo, ajuizaram ação de desfazimento desta compra e venda junto à 20.ª Vara Cível desta Circunscrição Judiciária (processo n.º 2015.01.1005661-8), julgada procedente para decretar a rescisão do contrato de compra e venda em questão. Em sede de embargos de declaração, conforme consulta realizada por esta Magistrada, nesta data (anexa), aquele Juízo esclareceu que os efeitos da rescisão devem retroagir à data do ajuizamento daquela ação, ou seja, a 21/01/2015.

Neste contexto, desde 21/01/2015, os requeridos não mais podem ser considerados associados da requerente, porque deixaram de ser proprietários do imóvel em questão, retornando o bem ao patrimônio da construtora vendedora (Empreendimentos Imobiliários Monte Brasília SPE Ltda.).

E as "taxas" de manutenção cobradas referem-se ao período de fevereiro a setembro de 2015, ou seja, são posteriores à data da rescisão do contrato de aquisição da unidade imobiliária em questão e, portanto, indevidas, especialmente por se tratar de obrigação propter rem, que acompanha a coisa.

A pretensão inicial, assim, não merece acolhimento.

Os ônus da sucumbência, contudo, dever ser custeados pela parte ré, que deu causa ao ajuizamento da presente ação. Afinal, a parte autora não tinha como saber que os requeridos não mais eram proprietários do imóvel. E a notificação enviada pelos requeridos informando este fato foi remetida apenas em fevereiro de 2016, portanto, após o ajuizamento desta demanda (fls. 88/89).

De outra parte, o pedido contraposto formulado pelos réus é incabível em sede de procedimento ordinário, razão pela qual deixo de analisá-lo.

Por fim, em observância ao disposto no art. 489, parágrafo primeiro, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil, registro que os demais argumentos levantados pelas partes não são capazes de infirmar a conclusão adotada por esta Magistrada na análise do caso sub examine.

Ante o exposto, resolvo o mérito com fundamento no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil e JULGO IMPROCEDENTE a pretensão inaugural.

Pelo princípio da causalidade, nos termos da fundamentação, condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 600,00 (seiscentos reais). E assim o faço ainda com base no art. 20, parágrafo quarto, do Código de Processo Civil de 1973, tendo em vista que a fixação de verba honorária é norma de direito material inserta em um diploma

processual e o efeito condenatório que gera os honorários sucumbenciais (bem da vida atribuído ao advogado) decorre da propositura da ação e não da sentença. Logo, em observância ao princípio do tempus regit actum, os honorários devem ser fixados pela lei em vigor na data do ajuizamento da ação.

Sentença proferida pelo NUPMETAS-Núcleo de Cumprimento de Metas do Primeiro Grau e registrada eletronicamente nesta data. Publique-se. Intimem-se.

Brasília - DF, sexta-feira, 08/04/2016 às 18h55.

Gláucia Barbosa Rizzo da Silva
Juíza de Direito Substituta

Este serviço não dispensa o uso dos instrumentos oficiais de comunicação para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos serventuários dos órgãos judiciários. Na consulta pelo nome das partes, pode ocorrer a existência de homônimos.

Orgão : 4a Turma Cível
Endereço: Palácio da Justiça - Térreo
Processo : APC 2015 01 1 125521-7
0036468-66.2015.807.0001 (Res.65 - CNJ)
Classe : Apelação
Assunto : Despesas Condominiais
Origem : 9ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA - 20150111255217 - Procedimento Comum
Apelante(s) : ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO E OUTRO(S)
Advogado : DF016540 - DÉBORA BRITO D' ALMEIDA CORDEIRO E OUTRO(S)
Apelado(s) : OS MESMOS
Advogado :
Relator : Des. FERNANDO HABIBE

Notas Taquigráficas

Andamentos

Receba gratuitamente os andamentos processuais, clicando aqui

Data/Hora	Andamento
18/08/2017 00:00:00	DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - PAUTA DE JULGAMENTO Data Sessão: 20/09/2017 No. Sessão : 33/2017 Tipo Sessão: Ordinária Tipo de Julgamento: PRESENCIAL Publicado no DJ às fls. 208/222
09/08/2017 14:53:06	PROTOCOLIZADA PETIÇÃO Observação: PG 6200 - OBJEÇÃO AO JULGAMENTO VIRTUAL
08/08/2017 17:23:14	REMESSA DE PETIÇÃO Destinatário: 4a TURMA CIVEL
08/08/2017 17:23:13	RECEBIDOS DO PROTOCOLO INTEGRADO Tipo: DE PETIÇÃO Circunscrição: BRASÍLIA
04/08/2017 00:00:00	DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - PAUTA DE JULGAMENTO Data Sessão: 06/09/2017 No. Sessão : 31/2017 Tipo Sessão: Ordinária Tipo de Julgamento: VIRTUAL Publicado no DJ às fls. 427-465
28/07/2017 17:51:01	RECEBIDOS OS AUTOS

28/07/2017
17:27:12

Remetente: FERNANDO HABIBE PEREIRA
Número / Ano / Remetente do Lote: 5926/2017 - 4a TURMA CIVEL

01/08/2016
15:52:51

DEVOLUÇÃO PARA PAUTA VIRTUAL

Destinatário: 4a TURMA CIVEL
Número / Ano / Remetente do Lote: 574/2017 - FERNANDO HABIBE PEREIRA

27/07/2016
14:42:17

CONCLUSÃO RELATOR

Magistrado : Des. FERNANDO HABIBE
Número / Ano / Remetente do Lote: 9090/2016 - 4a TURMA CIVEL

27/07/2016
14:18:03

RECEBIDOS OS AUTOS

Remetente: SERVICO DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS 2a INSTANCIA - SERDIP
Número / Ano / Remetente do Lote: 8921/2016 - 4a TURMA CIVEL

26/07/2016
15:32:16

REMETIDOS OS AUTOS AO ÓRGÃO JULGADOR

Órgão: 4ª Turma Cível
Número / Ano / Remetente do Lote: 8865/2016 - SERVICO DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS 2a INSTANCIA - SERDIP

26/07/2016
12:18:17

DISTRIBUIÇÃO

Relator : Des. FERNANDO HABIBE
Tipo : DISTRIBUIÇÃO ALEATÓRIA
Órgão: 4ª Turma Cível

24/07/2016
20:12:14

REMESSA A OUTRO ÓRGÃO

Destinatário: SERVICO DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS 2a INSTANCIA - SERDIP
REMESSA A OUTRO ÓRGÃO

24/07/2016
20:12:14

Destinatário: SERVICO DE MONTAGEM DE PROCESSOS DE 2a INSTANCIA - SERMON

AUTUAÇÃO

Brasília/DF, 11 Sep 2017 10:27AM - Acesso via INTERNET (IP:200.198.193.162)

No Nova Pesquisa

Este serviço não dispensa o uso dos instrumentos oficiais de comunicação para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos serventuários dos órgãos judiciais. Na consulta pelo nome das partes, pode ocorrer a existência de homônimos

Circunscrição : 1 - BRASILIA

Processo : 2015.01.1.125521-7 **Data Dist. :** 03/11/2015

Numeração Única do Processo(CNJ) : 0036468-66.2015.8.07.0001

Preferência na Tramitação : Não

Vara : 209 - NONA VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

Matéria : 200 - CIVEL

Natureza da Vara : JUDICIAL

Endereço da Vara : ANEXO B DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, 8º AND, SL 804

Horário de Funcionamento da Vara : 12:00 as 19:00

Classe : Procedimento Comum

Assunto : Despesas Condominiais (DIREITO CIVIL, Coisas, Propriedade, Condomínio em Edifício)

Valor da Causa: 6.893,32

Requerente : AMIGA ASSOCIAÇÃO MAXXIMO GARDEN

Advogado Autor: DF019449 - MARCIO AUGUSTO BRITO COSTA

Requerido : ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO e Outros

Filiação : NAO CONSTA

NAO CONSTA

Advogado Reu : DF016540 - DEBORA BRITO DALMEIDA

Origem : Nao

Material : Nao

Seg. Justiça : Nao

Consulta Advogados das Partes

Consulta Inspeção

Consulta Pautas Publicadas

Consulta Mandados via Oficial de Justiça

Lista de processos aptos para julgamento na vara

Consulta Custas Iniciais

Outras Partes

Andamentos

Receba gratuitamente os andamentos processuais, clicando aqui
[Significado dos Andamentos](#)

Data	Andamento	Complemento
20/07/2016 - 10:44:46	048 - Remetidos os autos ao tribunal de justiça	Lote : 397 - 20150111255217APC
04/07/2016 - 15:40:00	443 - Certidao emitida sem complemento	
01/07/2016 - 10:33:25	249 - Decurso de prazo	
30/06/2016 - 16:33:11	655 - Recebida peticao no protocolo integrado	Certidão cx359 COMUM BRASÍLIA
16/06/2016 - 15:38:24	249 - Decurso de prazo	cx152 COMUM
16/06/2016 - 13:48:47	105 - Recebidos os autos	advogado
09/06/2016 - 16:51:06	047 - Carga ao advogado para cópia	OAB:DF034969 ANDREY RANK DE VASCONCELOS Lote : 28816
03/06/2016 - 19:24:06	249 - Decurso de prazo	CX124 COMUM

03/06/2016 - 16:02:00 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

03/06/2016 - 16:02:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

BRASÍLIA (Processo Recebido Com Petição)

OAB:DF019449 MARCIO AUGUSTO BRITO COSTA Lote : 28198

01/06/2016 - 14:05:39 534 - Recebidos no protocolo integrado

11/05/2016 - 13:54:06 047 - Carga ao advogado do - autor

11/05/2016 - 13:52:00 443 - Certidao emitida sem complemento

10/05/2016 - 17:36:26 249 - Decurso de prazo

06/05/2016 - 18:20:54 637 - Peticao protocolizada

06/05/2016 - 10:30:00 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Certidão

CX388 AUTOR

06/05/2016 - 10:30:00 423 - Decisao proferida deferimento

Pauta DJE

Dr(a). GRACE CORREA PEREIRA
Decisão

05/05/2016 - 12:16:32 096 - Conclusos para decisao

05/05/2016 - 12:12:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

CX144 RECURSO
BRASÍLIA

27/04/2016 - 15:04:13 249 - Decurso de prazo

25/04/2016 - 17:22:45 655 - Recebida peticao no protocolo integrado

25/04/2016 - 16:54:44 534 - Recebidos no protocolo integrado

BRASÍLIA (Processo Recebido Sem Petição)

15/04/2016 - 13:23:00 443 - Certidao emitida sem complemento

14/04/2016 - 12:51:19 047 - Carga ao advogado do - réu

Certidão

OAB:DF016540 DEBORA BRITO DALMEIDA Lote : 27681
CX83 RECURSO

13/04/2016 - 14:49:09 249 - Decurso de prazo

11/04/2016 - 17:02:16 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

11/04/2016 - 16:59:04 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

NUPMETAS

11/04/2016 - 16:57:41 105 - Recebidos os autos

11/04/2016 - 15:50:00 1751 - Remetidos os autos ao juizo de origem pelo nupmetas-1

08/04/2016 - 19:00:00 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

Pauta DJE

Dr(a). GLAUCIA BARBOSA RIZZO DA SILVA 08/04/2016
Sentença

08/04/2016 - 19:00:00 135 - Julgamento com mérito - julgado improcedente o pedido

08/04/2016 - 18:52:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

CANCELADO

08/04/2016 - 18:49:00 135 - Julgamento

07/03/2016 - 14:09:00 660 - Recebidos os autos no nupmetas-1

04/03/2016 - 13:27:00 442 - Despacho proferido mero expediente

Despacho

03/03/2016 - 21:30:23 096 - Conclusos para decisao

Certidão

BRASÍLIA (Processo Recebido Com Petição)

03/03/2016 - 21:11:00 443 - Certidao emitida sem complemento

02/03/2016 - 17:24:22 534 - Recebidos no protocolo integrado

29/02/2016 - 13:20:31 047 - Carga ao advogado do - autor

OAB:DF019449 MARCIO
AUGUSTO BRITO COSTA Lote :
26695
CX116 AUTOR

25/02/2016 - 17:51:51 249 - Decurso de prazo

25/02/2016 - 17:07:00 245 - Determinada publicacao no dje - pauta
do dia

Pauta DJE

25/02/2016 - 17:06:00 900 - Autos devolvidos da conclusao

24/02/2016 - 15:55:06 096 - Conclusos para decisao

24/02/2016 - 15:23:00 443 - Certidao emitida sem complemento

23/02/2016 - 14:49:00 443 - Certidao emitida sem complemento

Certidão

18/02/2016 - 16:28:17 534 - Recebidos no protocolo integrado

Certidão

17/02/2016 - 14:31:47 047 - Carga ao advogado do - autor

BRASÍLIA (Processo Recebido
Com Petição)

17/02/2016 - 5:54:35 249 - Decurso de prazo

OAB:DF032585 ANDREZA DA
SILVA FERREIRA Lote : 26392

11/02/2016 - 18:08:32 655 - Recebida peticao no protocolo
integrado

CX44 AUTOR

11/02/2016 - 16:07:00 245 - Determinada publicacao no dje - pauta
do dia

BRASÍLIA

Pauta DJE

11/02/2016 - 16:07:00 308 - Determinada a publicacao

Certidão

11/02/2016 - 16:07:00 443 - Certidao emitida sem complemento

05/02/2016 - 12:02:19 416 - Mandado recebido da central de
mandados

CITACAO

05/02/2016 - 10:08:20 415 - Remessa do mandado ao cartorio

05/02/2016 - 10:08:20 415 - Remessa do mandado ao cartorio

01/02/2016 - 14:36:18 206 - Envio do mandado a central de
mandados

28/01/2016 - 11:51:00 479 - Documento expedido mandado

Documento não disponível
para consulta.

27/01/2016 - 16:46:28 322 - Determinada a expedicao mandado

ADVOGADO

27/01/2016 - 16:45:04 105 - Recebidos os autos

OAB:DF016540 DEBORA BRITO

25/01/2016 - 15:23:03 047 - Carga ao advogado do - réu

DALMEIDA Lote : 25800

25/01/2016 - 15:22:03 047 - Carga ao advogado para cópia

OAB:DF016540 DEBORA BRITO

21/01/2016 - 12:26:55 322 - Determinada a expedicao mandado

DALMEIDA Lote : 25799

18/12/2015 - 12:16:00 245 - Determinada publicacao no dje - pauta
do dia

Pauta DJE

18/12/2015 - 12:16:00 423 - Decisao proferida deferimento

Dr(a). JACKELINE CORDEIRO

14/12/2015 - 13:01:00 245 - Determinada publicacao no dje - pauta
do dia

DE OLIVEIRA

Decisão

14/12/2015 - 13:01:00 423 - Decisao proferida deferimento

Pauta DJE

10/12/2015 - 15:13:06 096 - Conclusos para decisao

Dr(a). JACKELINE CORDEIRO

10/12/2015 - 15:09:00 443 - Certidao emitida sem complemento

DE OLIVEIRA

Decisão

Certidão

04/12/2015 - 14:17:30 534 - Recebidos no protocolo integrado

25/11/2015 - 15:20:54 047 - Carga ao advogado do - autor

25/11/2015 - 10:31:00 111 - Divulgacao de certidao

23/11/2015 - 12:23:09 249 - Decurso de prazo

20/11/2015 - 17:02:00 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

20/11/2015 - 17:01:00 443 - Certidao emitida sem complemento

11/11/2015 - 11:27:00 479 - Documento expedido mandado

10/11/2015 - 15:13:00 494 - Classe processual alterada

10/11/2015 - 15:13:19 322 - Determinada a expedicao mandado de citacao

05/11/2015 - 21:42:00 245 - Determinada publicacao no dje - pauta do dia

05/11/2015 - 21:42:00 423 - Decisao proferida recebido

04/11/2015 - 13:26:00 096 - Conclusos para decisao

04/11/2015 - 13:26:00 443 - Certidao emitida sem complemento

03/11/2015 - 12:46:35 007 - Distribuidos ao cartorio aleatoriamente

BRASÍLIA (Processo Recebido Com Petição)
OAB:DF019449 MARCIO AUGUSTO BRITO COSTA Lote : 25032

CX82 AUTOR

Pauta DJE

Certidão

Documento não disponível para consulta.

De 22 - Procedimento Sumário
Para 7 - Procedimento Comum

Pauta DJE

Dr(a). DAVID DOUDEMENT
CAMPOS JOAQUIM PEREIRA
Decisão

Certidão

Nº 191737



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na Seção Judiciária do Distrito Federal, que

N A D A C O N S T A

contra **ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO** nem contra o **CPF: 635.707.771-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (www.jfdf.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.
- e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 08/09/2017 às 14:26 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 08/09/2017, 14h26min.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF. Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br

Nº 3654321



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra **ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO** nem contra o **CPF: 635.707.771-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 08/09/2017 às 14:31 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 08/09/2017, 14h31min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225.
e-Mail: secju@trf1.jus.br

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA O CARGO

Nos termos da Resolução nº41/2013, artigo 383, I, letra "c", apresento breves argumentos, demonstrando possuir experiência profissional e conhecimento necessários para o pleno desempenho das atividades relacionadas a funções de Superintende Geral do Conselheiro Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Sou Auditor de carreira da CGU, concursado desde de 2006, já tendo exercido diversos cargos na administração pública e fora dela, por exemplo, Assessor e chefe de gabinete do Corregedor-Geral da União (CGU), Secretário-Executivo do Ministério da Cidades, Presidente dos Conselhos de Administração da CBTU e da TRENSBUR, membro do Comitê de Investimentos do fundo de Investimento do FGTS, professor na Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP, ATAME Pós-Graduação, Escola de Administração Fazendária - ESAF, CESPE/UNB e Faculdade de Direito de Vitória – FDV.

Sou graduado em Direito pelo Instituto de Educação Superior de Brasília (2006) e em economia pelo Centro Universitário de Brasília (2001), pós-graduado em Processo Administrativo Disciplinar pela Universidade de Brasília, com Mestrado em Constituição e Sociedade com dissertação de Direito Concorrencial pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (2014). Atualmente exerço mandato como Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. Tenho experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo e Econômico.

Aliado à experiência profissional e intelectual, pontuo também a minha ilibada conduta moral, ressalto que durante esses anos de efetivos serviços prestados à nação, jamais sofri qualquer PAD ou outro procedimento, administrativo ou judicial.

Portanto, estou confiante de que através destas habilidades, estou preparado e qualificado para exercer o cargo de Superintendente Geral do CADE.

Brasília-DF, 08 de setembro de 2017.



Alexandre Cordeiro Macedo